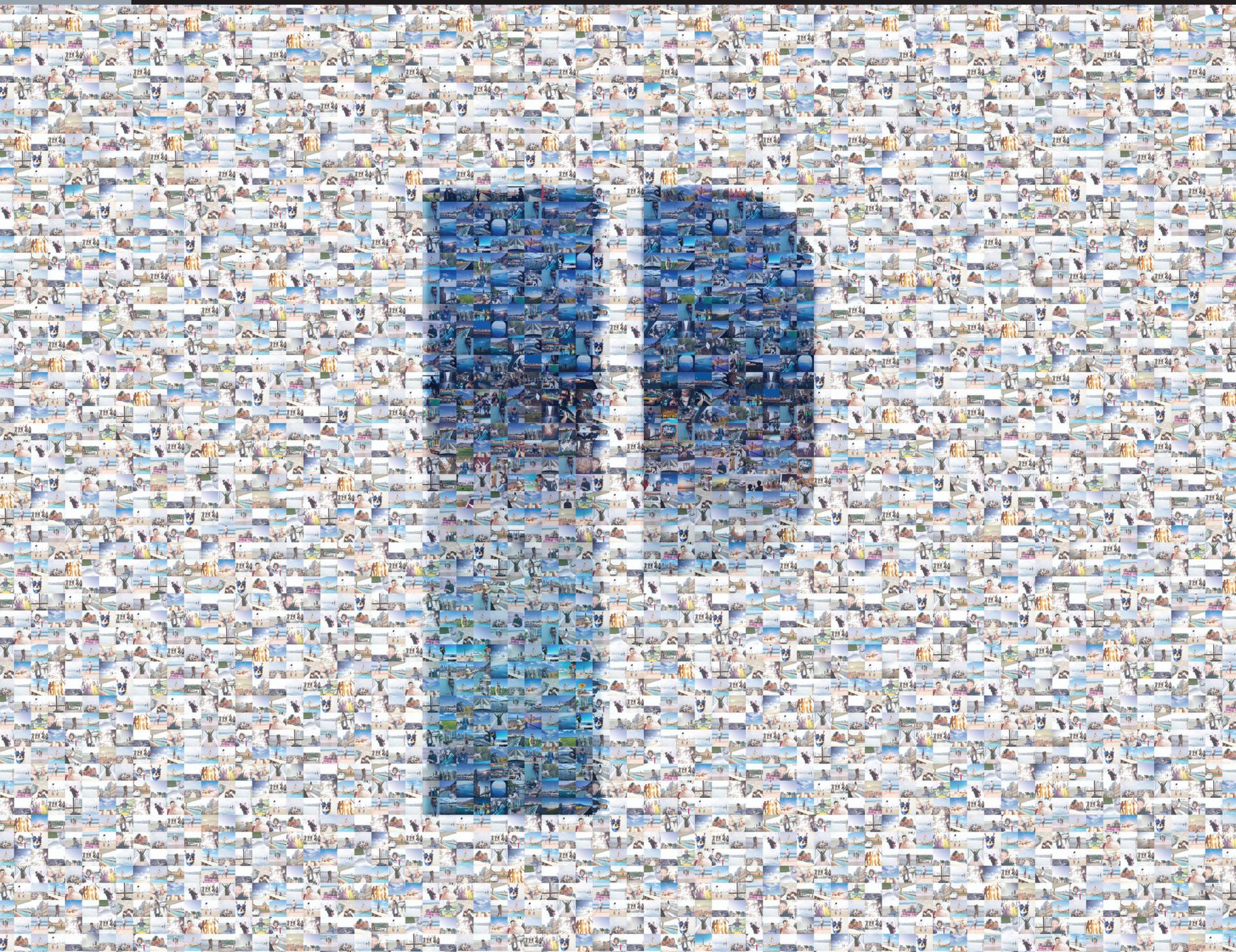
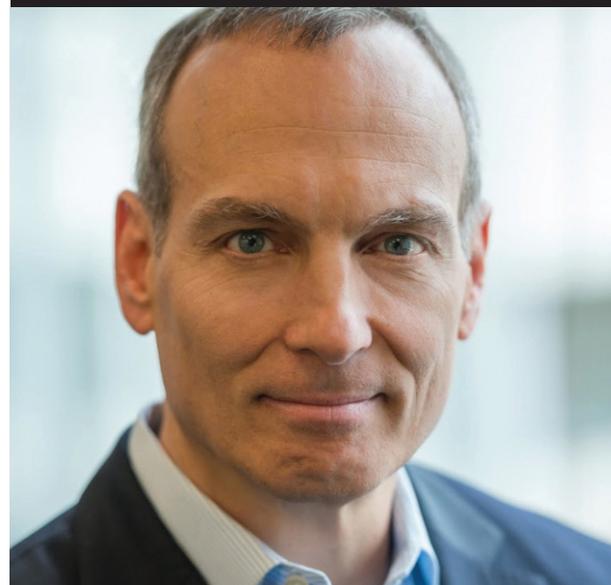




Grupo Priceline



Código de Conduita



O mais importante elo que nos une é o nosso empenho coletivo na integridade.

O nosso Código, o nosso empenho, o nosso compacto

Para a nossa equipa espalhada pelo mundo,

Desenvolvemos em conjunto uma incrível atividade empresarial de âmbito mundial com impacto diário nas vidas de milhões de pessoas. A nossa missão é **ajudar as pessoas a experimentarem o mundo**. É essa a nossa paixão, a qual, no entanto, não terá significado se não a concretizarmos com propósito e em linha com os nossos valores.

Somos uma das empresas mais diversificadas do mundo, com colaboradores em mais de 78 países nas nossas várias marcas, cada uma delas com a sua própria cultura e ADN. Apesar dos atributos que diferenciam cada uma dessas marcas e cada um dos nossos colaboradores, o mais importante elo que nos une é o nosso empenho coletivo na integridade. Este empenho está incorporado nos valores fundamentais do Grupo Priceline: **honestidade, integridade e responsabilização**. Estes exigem que assumamos total responsabilidade pelos nossos atos e decisões.

O Código constitui a base desse empenho. É mais do que um conjunto de linhas de orientação sobre os nossos padrões legais e éticos. Trata-se de um compacto, um contrato entre cada um dos nossos colaboradores e a comunidade do Grupo Priceline. Por outro lado, indica o que cada um pode esperar da nossa empresa e dos seus colegas, além de comunicar as expectativas da empresa (e também as minhas próprias), relativamente a si. **Cada um de nós é pessoalmente responsável, começando por mim, no que toca ao cumprimento do Código.**

Recomendo que o leia com atenção para assegurar que compreende inteiramente o que lhe peço enquanto colaborador do Grupo Priceline. Sempre que necessitar de esclarecimentos sobre o nosso empenho ou sobre o Código, não hesite em perguntar à sua chefia, ao Responsável de Conformidade, a um Embaixador de Ética, ou mesmo a mim.

É de importância fundamental, caso presencie algo que não lhe pareça correto, **que se manifeste**. O nosso compromisso consigo é proporcionar-lhe um ambiente seguro que privilegia a confiança e a transparência. Não toleraremos retaliações contra os que manifestarem uma suspeita em boa-fé.

Agradecemos a sua dedicação, trabalho árduo e empenho contínuo na promoção de uma cultura de elevada integridade e na defesa dos valores subjacentes ao lema do Grupo Priceline: *os resultados certos da forma certa*.

Glenn Fogel
Presidente Executivo

Índice

Introdução	4
Comunicação e investigação	8
Respeito no local de trabalho	12
Combate ao suborno e à corrupção	16
Integridade e comunicação de informação ao nível financeiro.....	19
Prendas e conflitos de interesses	22
Concorrência leal/antitrust	27
Comércio internacional	29
Operações de iniciados	31
Privacidade e segurança dos dados.....	33
Proteção dos ativos da empresa.....	35
Práticas comerciais leais	38
Comunicações nas redes sociais e ao público	40
Conclusão	42

Nota relativa à seleção de fotografias do Código: as fotografias das páginas divisórias foram selecionadas porque ilustram pessoas, incluindo colaboradores nossos, a desfrutarem de alguns dos locais incríveis onde o Grupo Priceline facilita a reserva de alojamentos, voos, restaurantes e viaturas de aluguer.

OS RESULTADOS CERTOS DA FORMA CERTA

O Grupo Priceline é o líder mundial na prestação de serviços de viagens online e afins a consumidores e parceiros locais em mais de 220 países e territórios, por via de seis marcas principais: Booking.com, priceline.com, KAYAK, Agoda, Rentalcars.com e OpenTable.



A young man with dark, wavy hair is looking upwards and to the left. He is wearing a yellow t-shirt and a dark, striped jacket. The background is a busy Japanese street with many buildings, signs, and people. A green and yellow taxi is visible on the right. The word "INTRODUÇÃO" is overlaid in large white letters across the middle of the image.

INTRODUÇÃO

Não estive em todo o lado, mas Tóquio é um começo #tokyostreet #awestrucked
TÓQUIO, JAPÃO

Objetivo do nosso Código de Conduta

O Grupo Priceline empenha-se em exercer as suas atividades de forma ética, legal e compatível com a sua missão de atingir os resultados certos da forma certa.

Este Código de Conduta (doravante designado por "Código") resume os requisitos e políticas de natureza jurídica, ética e regulamentar que governam as nossas atividades em todo o mundo em vários domínios importantes. Contém também informações sobre a forma de comunicar possíveis infrações ou obter orientações adicionais quando for necessário.

O objetivo do Código não é abranger todos os problemas ou situações que possam surgir. Destina-se sim a ser utilizado como um guia, em conjunto com as [políticas](#) da empresa, que são mais detalhadas, e também com o [Manual do Colaborador](#) e o bom senso de cada um de nós. Caso tenha dúvidas sobre a forma de lidar com uma situação específica, **pergunte antes de agir** e fale com a sua chefia ou com um dos recursos aqui indicados.

Âmbito do nosso Código

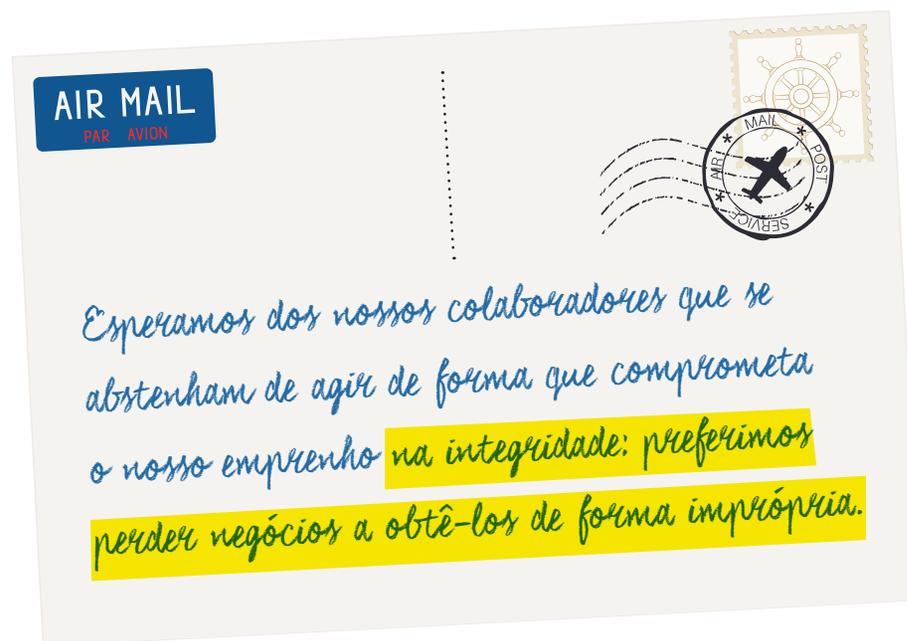
É importante que leia o Código e respeite os seus princípios. O seu domínio de aplicabilidade inclui qualquer pessoa que trabalhe com ou para uma das empresas do Grupo Priceline. Estas incluem as seguintes: Booking.com, priceline.com, KAYAK, Agoda, Rentalcars.com, OpenTable e todas as suas subsidiárias (as quais poderão ser designadas, individual ou coletivamente, como "empresa" ou "Grupo Priceline"). Onde quer que trabalhem, os administradores, diretores e colaboradores da empresa deverão estar familiarizados com o Código e respeitar os seus princípios e procedimentos aplicáveis ao contexto.

As nossas obrigações

O Grupo Priceline é uma empresa de âmbito mundial que se empenha em exercer as suas atividades em conformidade com toda a legislação aplicável dos países onde opera. Obter resultados por meios ilegais ou não éticos não é aceitável. Esperamos dos nossos colaboradores que se abstenham de agir de forma que comprometa o nosso empenho na integridade: **preferimos perder negócios a obtê-los de forma imprópria.**

O Conselho de Administração adotou este Código para assegurar:

- ✘ Uma conduta honesta e ética, incluindo práticas comerciais leais e o tratamento ético de conflitos de interesses;
- ✘ O cumprimento da legislação e da regulamentação estatal aplicáveis;
- ✘ A prevenção de atos ilícitos.





OS RESULTADOS CERTOS DA FORMA CERTA

A escala da CONFIANÇA

Modelo de formulação de decisões éticas.

T



THINK (PENSE) sobre o dilema ético.

R



READ (LEIA) a secção do Código e/ou política aplicável.

U



UNDERSTAND (COMPREENDA) os riscos e o impacto.

S



SPEAK (FALE) com as pessoas certas e solicite orientações.

T



AJA para resolver o dilema ético.



Se alguma vez se deparar com uma situação em que não tenha a certeza do que deve fazer, faça a si próprio as seguintes perguntas:

- 01 O ato é legal?
- 02 O ato constitui o que é correto fazer?
- 03 O ato respeita o nosso Código?
- 04 Sentir-se-ia confortável se os seus atos fossem divulgados nas notícias? Aos seus colegas? À sua família?

Se não for capaz de responder "sim" a todas elas, pergunte antes de agir!



Clique para ampliar

Qual a legislação aplicável?

O Grupo Priceline opera em mais de 220 países e territórios em todo o mundo. Em resultado, as nossas atividades estão sujeitas à legislação de um grande número de países, estados e administrações locais, assim como de organismos como a União Europeia.

A natureza transfronteiriça do comércio eletrónico em geral coloca importantes desafios a todos nós no que toca à familiarização com essa legislação e também à forma como ela se aplica ou não ao que fazemos. As referências neste Código e noutras políticas do Grupo Priceline a leis dos Estados Unidos e de outros países em que desenvolvamos atividades refletem o facto de sermos uma empresa verdadeiramente global, regulada por uma multiplicidade de diferentes leis em simultâneo. Nalguns casos, poderá existir um conflito entre as leis aplicáveis de dois ou mais países. Em presença ou na suspeita desse tipo de conflito, é especialmente importante que consulte o seu Responsável de Conformidade e Ética ou o Departamento Jurídico para obter orientações.

Resposta a pedidos de esclarecimento do Estado

Recebemos ocasionalmente pedidos de esclarecimento de entidades estatais responsáveis pelo cumprimento da legislação. Responderemos de forma verídica, atempada e exata aos pedidos de informação adequados e legítimos de entidades estatais, no espírito da cooperação e da transparência. Se for contactado por uma entidade estatal, é importante que contacte imediatamente o seu Responsável de Conformidade ou o Departamento Jurídico antes de responder, salvo se for instruído em contrário pela autoridade responsável pelo cumprimento da lei ou pela autoridade reguladora relevante.

A empresa do grupo onde exerce atividades poderá possuir políticas específicas, relacionadas com visitas ao local, buscas ou pedidos de informação de entidades estatais. Certifique-se de que as conhece.



OS RESULTADOS CERTOS DA FORMA CERTA

As nossas obrigações ao nível ético enquanto colaboradores do Grupo Priceline são as seguintes:

- Conhecer os princípios do Código;
- Tomar decisões em conformidade com o Código;
- Conhecer e cumprir a legislação e regulamentação da ou das jurisdições onde exercemos atividades;
- Comunicar as eventuais infrações ao Código ou atos não compatíveis com as disposições do mesmo;

Se tiver dúvidas, **pergunte antes de agir!**

...e efetue sempre as suas formações online e presenciais sobre conformidade de uma forma oportuna! Estas formações constituem uma componente importante do nosso empenho em obter **os resultados certos da forma certa.**



OS GESTORES DO GRUPO PRICELINE ESTÃO SUJEITOS A RESPONSABILIDADES ADICIONAIS:

- Promover o cumprimento do Código junto do pessoal sob sua gestão direta, tanto através do exemplo como de orientação;
- Promover, criar e premiar uma cultura de responsabilização e integridade;
- Supervisionar o cumprimento do Código por parte do pessoal sob gestão direta;
- Fazer aplicar o Código de forma coerente;
- Assegurar a implementação dos controlos de conformidade no respetivo departamento ou organização;
- Incentivar os colaboradores a comunicarem problemas em boa-fé;
- Assegurar que o posicionamento de tolerância zero da empresa em matéria de retaliação contra delatores que comunicam suspeitas em boa-fé é observado e aplicado com rigor.

A person with a red backpack is riding a camel in a desert landscape. The person is seen from behind, wearing a white tank top and grey pants. The camel is dark brown and has a red saddle pad. In the background, another person wearing a green headscarf is also riding a camel. The desert is sandy with some sparse vegetation and a clear sky.

COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO

Aperte o cinto de segurança! #camelindesert #humpycamels #bucketlisted

ERG CHEBBIS, MARROCOS

Comunicação e investigação

Caso chegue ao seu conhecimento algo que seja ou aparente ser contrário ao disposto neste Código ou em quaisquer das leis, regulamentos ou políticas da empresa aplicáveis, é da sua responsabilidade (na medida permitida pela legislação aplicável) comunicar imediatamente o assunto.

Mesmo que não esteja na posse de todos os dados, a comunicação atempada é fundamental para permitir que o pessoal adequado investigue o assunto, apure todos os factos e determine se ocorreu ou não uma infração. Com isso, estamos não só a prevenir futuras infrações, mas também a preservar as provas e salvaguardar os nossos colaboradores, gestores e administradores (e também a empresa) face a possíveis atos ilícitos no futuro. Desde que tenha motivos para crer, dentro de limites razoáveis, que ocorreu uma infração, estará a tomar a medida certa. **O nosso posicionamento é de tolerância zero relativamente a retaliação contra delatores que efetuem comunicações em boa-fé.**

Efetuar uma alegação em "boa-fé" significa que a mesma assenta numa crença honesta e sincera.

Mais especificamente, implica que a matéria alegada (i) está desprovida de malícia ou motivos ulteriores, e (ii) não pretende defraudar, manipular ou fazer avançar uma agenda ou propósito de forma maliciosa, constituindo simplesmente uma inquirição honesta.

Implementámos uma série de formas de comunicar problemas para que possa seleccionar aquela com a qual se sente mais confortável. Independentemente da sua opção, a questão será tratada com sensibilidade e seriedade. Além disso, a empresa envidará todos os esforços para tratar todas as comunicações com o grau de confidencialidade e proteção máximo permitido pela situação e/ou pela legislação aplicável.



RECURSOS

Caso pretenda obter esclarecimentos ou comunicar algo que aparente constituir um ato ilícito, poderá contactar qualquer um dos seguintes recursos:

A sua chefia ou supervisor;

O seu ou seus representantes locais dos Recursos Humanos;

O seu Embaixador de Ética local (caso exista);

O Departamento Jurídico local;

O Responsável de Conformidade e Ética local;

O Responsável Global de Conformidade e Ética;

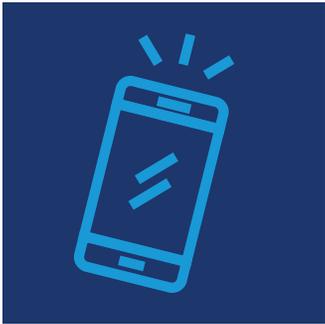
O administrador com o pelouro jurídico

A Linha Direta de Conformidade: www.pclnhotline.com

Independentemente do local onde trabalha, caso tenha uma suspeita relacionada com contabilidade, controlos internos, questões de auditoria, registos financeiros, crimes bancários ou financeiros, suborno e corrupção ou antitrust e concorrência, poderá comunicá-la diretamente ao Responsável Global de Conformidade e Ética ou ao Departamento de Auditoria Interna. Poderá também utilizar a Linha Direta de Conformidade www.pclnhotline.com, notificar o Comité de Auditoria ou o Conselho de Administração do Grupo Priceline, ou falar com alguém com quem se sinta confortável e que encaminhará o assunto em seu nome para as devidas instâncias. Caso pretenda formular uma queixa junto do Comité de Auditoria, consulte os [Procedimentos de Tratamento de Queixas do Comité de Auditoria](#).

Linha Direta de Conformidade

A Linha Direta de Conformidade é um recurso seguro e independente, baseado na web e com capacidade telefónica, que serve de veículo para comunicar suspeitas em matéria de conduta ilícita ou comportamentos não éticos.



As suas funcionalidades são as seguintes:

- ✘ Comunicação confidencial e opção de anonimato;
- ✘ Opções de comunicação baseada na web e via telefone (gratuito), em 12 idiomas;
- ✘ Acesso 24 horas por dia/7 dias por semana;
- ✘ Possibilidade de seguir o estado do assunto, mesmo em caso de exigência de anonimato;

Sempre que a legislação local o permita, os colaboradores podem manifestar anonimamente as suas suspeitas através da Linha Direta de Conformidade. No entanto, convém ter em conta que, em determinadas circunstâncias, poderá ser difícil ou impossível para a empresa investigar exaustivamente as comunicações efetuadas de forma anónima. Por conseguinte, incentivamos os nossos colaboradores a divulgarem a sua identidade, assegurando-lhes que a empresa envidará todos os esforços no sentido de tratar as comunicações com o grau de confidencialidade máximo permitido pela situação e/ou pela legislação aplicável.

Valorizamos todas as comunicações e solicitamos a todos que comuniquem as suas suspeitas em matéria de conduta empresarial. Estas serão sempre tratadas de forma séria, sendo proibida a retaliação contra quem manifestar uma suspeita ou alegação em boa-fé.

O que acontece após a comunicação de um problema?

O Grupo Priceline leva a sério todas as alegações de conduta ilícita e infrações ao Código. Após o problema ter sido comunicado à empresa, reagiremos prontamente e esforçar-nos-emos ao máximo para preservar a confidencialidade dos colaboradores que comuniquem atividades ilegais ou infrações ao Código, dentro do permitido por lei.



Todas as infrações comunicadas serão investigadas de forma confidencial, exaustiva e objetiva. Para assegurar o total apuramento e análise dos factos, compete a todos os colaboradores cooperarem com as investigações internas e externas.

Sempre que seja identificada uma infração ao Código ou à lei, a empresa tomará as medidas disciplinares e preventivas necessárias, as quais poderão ir até ao despedimento. No caso de infrações à lei de natureza criminal ou de outro tipo grave, a empresa poderá notificar as autoridades competentes. Na maioria dos casos, tentaremos providenciar, aos colaboradores envolvidos em investigações internas ou externas, atualizações sobre os resultados dessas mesmas investigações.

Por outro lado, o Responsável Global de Conformidade e Ética transmite regularmente à gestão de topo e ao Comité de Auditoria do Conselho de Administração informações sobre as investigações pendentes relativas ao Código, bem como as decisões finais na matéria, incluindo as eventuais medidas disciplinares tomadas.

O nosso posicionamento relativo à não retaliação

Os colaboradores que comuniquem atos ilícitos estão a prestar um serviço importante à empresa. Por conseguinte, não toleraremos quaisquer retaliações na forma de decisões adversas para o colaborador (incluindo separação, despromoção, suspensão, perda de benefícios, ameaças, assédio ou discriminação) se este manifestar uma suspeita em boa-fé. Constitui uma infração ao Código, tanto para a empresa como para os seus colaboradores, a retaliação contra colegas que comuniquem problemas em boa-fé ou que cooperem com as eventuais investigações subseqüentes.

Efetuar uma alegação em "boa-fé" significa que a mesma assenta numa crença honesta e sincera.

Mais especificamente, implica que a matéria alegada (i) está desprovida de malícia ou motivos ulteriores, e (ii) não pretende defraudar, manipular ou fazer avançar uma agenda ou propósito de forma maliciosa, constituindo simplesmente uma inquirição honesta.

As empresas do Grupo Priceline envidarão esforços no sentido de proteger os delatores em boa-fé contra retaliação e represálias, e tomarão as medidas disciplinares adequadas contra quem pratique tais atos retaliatórios. Inversamente, as comunicações em má-fé poderão resultar em sanções disciplinares, as quais poderão ir até ao despedimento.



EMBAIXADORES DE ÉTICA

Algumas empresas do grupo possuem programas de Embaixadores de Ética destinados a alargar o alcance da função de conformidade e ética. Considerando todas as marcas, são mais de 500 os Embaixadores de Ética. Trata-se de colaboradores que recebem formação especial para (i) agir como recursos locais ou departamentais para os colaboradores sobre as formas de pedir esclarecimentos ou comunicar suspeitas, (ii) agir como intermediários entre a função de conformidade e o escritório ou departamento local, (iii) promover a sensibilização e contribuir para incorporar o Código e os nossos valores e políticas de forma mais profunda na organização, tanto a nível local como departamental.

Caso tenha interesse em tornar-se um Embaixador de Ética, contacte o responsável da empresa do grupo a que pertence para obter mais informações sobre o programa, ou para apurar se possui as qualificações para desempenhar essas funções na sucursal ou departamento onde trabalha.



RESPEITO NO LOCAL DE TRABALHO

A jornada impossível é aquela que nunca começamos

#journeybegins #norwegianmountains #journeyneverends #glentherentalcars.comguru #thanksrentalcars

MONTANHAS NORUEGUEAS

Diversidade e inclusão

As pessoas são o nosso mais importante ativo e a base da nossa força, e valorizamos cada colaborador com base no seu contributo para o nosso sucesso. Exercemos atividades em mais de 70 países. Em linha com a natureza global da nossa empresa, esforçamo-nos por trabalhar de uma forma compatível com as culturas e costumes empresariais locais, desde que não entrem em conflito com o Código e com os requisitos legais aplicáveis.

A diversidade dos nossos colaboradores contribui para o nosso sucesso através de ideias, pontos de vista, talentos e valores únicos. Procuramos promover um ambiente de trabalho onde todos beneficiem de igualdade de oportunidades e sejam tratados com respeito e dignidade. As contratações de pessoal assentam no mérito e nas qualificações individuais diretamente ligadas à competência profissional. Reconhecemos e valorizamos as contribuições dos colaboradores com experiências e origens diversificadas. Esforçamo-nos por criar uma equipa global que reflita a diversidade da sociedade que servimos, e exigimos que os nossos colaboradores abracem uma cultura e uma equipa assentes na inclusão. A empresa respeita toda a legislação e regulamentação subjacente às suas práticas de contratação de pessoal e proíbe qualquer tipo de discriminação ilegal.



OS RESULTADOS CERTOS DA FORMA CERTA

Não cometemos atos de discriminação ilícita. Avaliamos todos os colaboradores, reais ou potenciais, com base nos seus méritos e qualificações, e nunca em características pessoais tais como:

- Etnia;
- Cor da pele;
- Religião;
- Sexo;
- Género;
- Nacionalidade;
- Idade;
- Estado civil;
- Gravidez/parto e situações clínicas afins;
- Deficiência;
- Orientação sexual/identidade de género;
- Serviço militar/filiações/estatuto de veterano;
- Todas as outras características eventualmente protegidas pela política da empresa ou pela lei.



O nosso empenho na boa cidadania

As empresas do grupo têm todas um historial de sucesso obtido através de práticas honestas e justas. Não procuramos vantagens competitivas utilizando meios não éticos ou ilegais. Valorizamos a boa cidadania com responsabilidade e proibimos comportamentos ou atos suscetíveis de prejudicar a reputação do Grupo Priceline. Acreditamos que as pessoas devem ser tratadas de forma humana e não exploramos as fraquezas dos outros. Não recorremos a tráfico de seres humanos, escravatura, trabalho infantil ou trabalhadores ilegais.

Conduta no local de trabalho, assédio e intimidação

Os nossos colaboradores têm o direito de trabalhar num no qual se sintam respeitados, seguros e protegidos. É nossa expectativa de que todos respeitem este direito e ajam de forma profissional. Não toleramos comentários insultuosos, agressivos, ameaçadores ou abusivos. Os colaboradores deverão conhecer e respeitar a diversidade de pontos de vista, crenças e valores de todos os seus colegas; deverão ainda abster-se de exprimir opiniões sobre temas sensíveis como política ou religião não relacionadas com a atividade ou que afetem negativamente o ambiente de trabalho, ou ainda que interfiram com a capacidade de todos exercerem as suas funções.

A empresa proíbe ameaças, intimidação ou assédio ilegal de qualquer tipo, seja ao nível emocional, físico ou sexual. Caso considere ter sido vítima de assédio ou discriminação, contacte imediatamente a sua chefia ou um representante dos

Recursos Humanos para permitir a tomada imediata de medidas corretivas. Não se esqueça de que não toleramos qualquer tipo de retaliação contra alguém que manifeste uma suspeita ou faça uma queixa em boa-fé em matéria de assédio ou discriminação. Para mais informações sobre este tópico, consulte o [Manual do Colaborador](#).

O respeito pelos colaboradores inclui o nosso empenho na criação de um ambiente de trabalho sem perigos de origem humana ou ambiental. Caso tenha uma preocupação relativa à sua saúde ou segurança no trabalho, contacte imediatamente a sua chefia.



OS RESULTADOS CERTOS DA FORMA CERTA

Trate os outros com respeito, dignidade e cortesia. Os atos que podem ser considerados "assédio" incluem os seguintes:

- Comentários ou gracejos ofensivos ou impróprios para o local de trabalho;
- Intimidação;
- Contacto físico ou gestos indesejados;
- Criação de um ambiente de trabalho hostil ou intimidante, incluindo aquele em que os colaboradores se sintam compelidos a adotar práticas de trabalho impróprias para se "adaptarem ao contexto";
- Ameaças verbais ou físicas de qualquer tipo;
- Imagens explícitas ou derogatórias, ou textos impróprios para o local de trabalho;
- Avanços sexuais ou solicitações de favores sexuais;
- Ofensas de carácter racial ou étnico.

Entendemos por "assédio" qualquer forma de conduta verbal, não verbal ou física indesejada, destinada a atentar contra a dignidade de alguém, em particular através da criação de um ambiente intimidante, hostil, degradante, humilhante ou ofensivo.

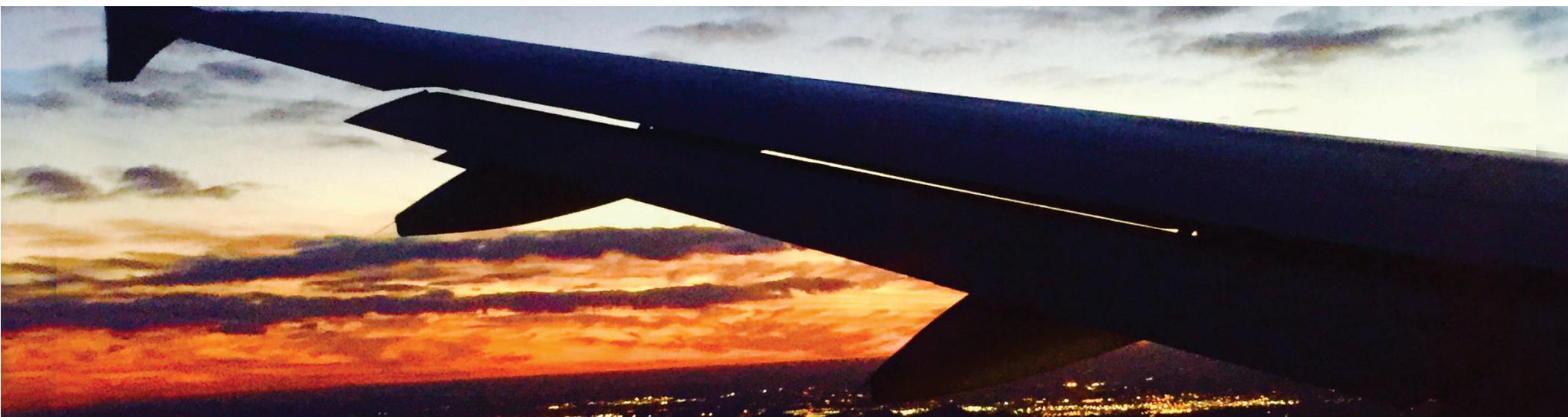
"Intimidação no local de trabalho" constitui um comportamento ofensivo manifestado através de tentativas de carácter vingativo, cruel, malicioso ou humilhante de prejudicar alguém ou um grupo de colaboradores.

Segurança no local de trabalho

Não toleramos o consumo de substâncias ilícitas. A atividade sob a influência destas substâncias (ou do álcool) poderá dar origem a condições de trabalho inseguras para si e para os que o rodeiam. Os colaboradores que presenciarem ou suspeitarem de que um colega está a abusar de drogas ou álcool no âmbito das suas funções devem contactar as suas chefias ou um representante dos Recursos Humanos. Para obter orientações adicionais, consulte também a Política relativa a Drogas e Álcool da sua empresa ou o [Manual do Colaborador](#).

O Grupo Priceline proíbe todos os atos de violência e comportamentos ameaçadores no local de trabalho. A posse de armas, incluindo facas e armas de fogo, é proibida dentro das instalações do Grupo Priceline. Se a empresa determinar que um colaborador agiu de forma violenta ou revelou uma conduta ameaçadora ou imprópria, serão tomadas as medidas disciplinares adequadas e poderão ser contactadas as autoridades.

Comunique imediatamente à sua chefia todos os comportamentos ou atividades com impacto negativo nas condições de higiene e a segurança dos colaboradores ou do local de trabalho. Caso se sinta sujeito a perigo imediato ou considere que alguém o esteja, contacte as autoridades ou os serviços de emergência locais.





COMBATE AO SUBORNO E À CORRUPÇÃO

Golden Gate, obrigado pelo seu apoio #bridgepuns #powerpose

PONTE GOLDEN GATE, SÃO FRANCISCO, CALIFÓRNIA (EUA)

Proibição de subornos

Temos uma política de **tolerância zero** em matéria de qualquer tipo de suborno ou corrupção. O Grupo Priceline desenvolve atividades em todo o mundo, estando sujeito a uma série de leis que proíbem estritamente a oferta, realização ou autorização de pagamento de subornos de qualquer espécie. Muitas dessas leis proíbem igualmente a receção de subornos (ou comissões ilícitas) no contexto da atividade do Grupo Priceline. Tendo em conta o carácter multinacional dessas leis, constitui política da empresa cumprir no espírito e na letra toda a legislação de combate ao suborno aplicável, a qual inclui a Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) dos EUA e a Bribery Act 2010 do Reino Unido. Dada a complexidade da legislação neste domínio, elaborámos uma [Política Global de Combate ao Suborno e à Corrupção](#) contendo orientações adicionais sobre as expectativas do grupo relativamente a todos os colaboradores e entidades terceiras sobre o tema. No entanto, deverão servir de guia os princípios a seguir enumerados:

Temos uma política de tolerância zero em matéria de qualquer tipo de suborno ou corrupção.

OFERTA OU PROPOSTA DE PAGAMENTOS ILÍCITOS: os colaboradores do Grupo Priceline estão proibidos de efetuar, propor ou autorizar a oferta de algo de valor a um funcionário público ou a uma entidade privada (ou seja, fornecedores, contratantes, clientes ou representantes) para fins de obtenção ou retenção de negócios ou influência, tratamento favorável ou outra vantagem para o grupo. Esta proibição não se limita à realização de pagamentos a funcionários públicos: inclui pagamentos a representantes de instituições privadas com fins lucrativos com as quais o grupo colabora.

Entende-se por "funcionário público" alguém que aja, em capacidade oficial, em nome de um governo, agência, departamento, autoridade reguladora ou outro organismo estatal estrangeiro. A definição é abrangente, incluindo também funcionários públicos nacionais, estaduais ou locais, candidatos a cargos públicos, partidos políticos, funcionários de partidos políticos, colaboradores de empresas públicas (incluindo companhias aéreas nacionais ou hotéis propriedade do Estado) e colaboradores/representantes de organismos semipúblicos ou não governamentais internacionais, tais como a ONU e a Cruz Vermelha.

SOLICITAÇÃO OU RECEÇÃO DE PAGAMENTOS ILÍCITOS: os colaboradores do Grupo Priceline estão também proibidos de receber ou solicitar ilicitamente algo de valor de entidades terceiras tais como fornecedores, contratantes ou representantes de clientes. Estes atos são proibidos, quer sejam cometidos direta ou indiretamente.

Os colaboradores não serão repreendidos por terem recusado o pagamento de um suborno, independentemente do impacto adverso de tal nas receitas, vendas ou outras vertentes da nossa atividade comercial. O custo e as implicações prejudiciais do suborno e da corrupção sobrepõem-se largamente aos eventuais benefícios de curto prazo percebidos.

As infrações à legislação de combate à corrupção, que incluem tanto a FCPA como a Bribery Act do Reino Unido, são extremamente graves e poderão resultar em penalizações de natureza civil e criminal para a empresa e para os seus administradores, gestores e colaboradores. Tais penalizações podem incluir multas avultadas e pesadas penas de prisão para os envolvidos.

Exatidão dos registos contabilísticos

Os colaboradores devem efetuar, de forma oportuna e com um detalhe justificável, o registo de pagamentos e outras remunerações nos registos financeiros da empresa do grupo a que pertencem. É proibida a criação de contas não divulgadas ou não registadas, seja para que finalidade for. É proibida a introdução de dados falsos, enganosos, incompletos, inexatos ou artificiais nos registos da empresa. É proibida a utilização de fundos pessoais para obter o que é de outra forma proibido pelo aqui disposto, bem como pelas outras políticas da empresa.



Relacionamentos com agentes terceiros

A legislação de combate à corrupção proíbe o Grupo Priceline de recorrer a agentes terceiros para efetuar pagamentos corruptos em seu nome. A legislação de combate ao suborno criminaliza tal conduta, não só quando o próprio Grupo Priceline teve dela conhecimento, mas também quando for lícito concluir, na medida do razoável, que este sabia ou deveria saber que esses pagamentos seriam efetuados.

Por conseguinte, é imperativo que cada um dos nossos agentes terceiros saiba que está estritamente proibido de pagar ou de receber subornos (os quais incluem pagamentos "facilitadores") em nosso nome. Por conseguinte, os agentes terceiros do Grupo Priceline que agem em nosso nome devem ser sujeitos a um processo cuidadoso de verificação e informados de que as expectativas da empresa são as de que devem cumprir a relevante legislação de combate ao suborno, o que inclui a assinatura de uma Declaração Anti-Suborno. Contacte o Responsável de Conformidade e Ética local para obter essa declaração e assegurar que o processo de verificação dos agentes terceiros é efetuado.

O termo "agentes terceiros" inclui pessoas ou entidades que agem em nosso nome, ou seja, agentes (p. ex., agentes alfandegários ou imobiliários), contratantes, consultores, prestadores de serviços a empresas, empresas de processamento de salários, agências de publicidade e escritórios de advogados.

Dada a complexidade da legislação neste domínio, consulte a [Política Global de Combate ao Suborno e à Corrupção](#) e/ou contacte o Responsável de Conformidade e Ética local caso necessite de esclarecimentos ou pretenda comunicar uma suspeita.

INTEGRIDADE E COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO NÍVEL FINANCEIRO



O que está no menu, OpenTable? #foodie #diningout

BERLIM, ALEMANHA

Comunicação, divulgação e controlos internos de dados financeiros

Sendo uma empresa cotada em bolsa integrada no NASDAQ, o Grupo Priceline está obrigado a efetuar divulgações públicas sobre a sua atividade, as quais incluem informações de caráter financeiro. É importante assegurar a exatidão das comunicações ao público das informações financeiras e outras sobre a empresa. Caso contrário, a empresa e, nalguns casos, os seus diretores, administradores ou colaboradores, poderão ser responsabilizados. Por outro lado, os investidores, analistas e outras entidades afins poderão perder confiança na empresa.

As declarações públicas do Grupo Priceline, incluindo os seus comunicados de imprensa e folhetos informativos, não devem conter informações incorretas ou enganosas. As comunicações obrigatórias à Securities and Exchange Commission (SEC) dos EUA têm de ser completas, atempadas e estar em total conformidade com os requisitos dessa entidade.

É obrigação de todos assegurar que a empresa mantém um sistema de controlos internos adequado e que o processamento das nossas transações é efetuado de forma atempada e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites (GAAP), ou outros princípios locais ou legais aplicáveis. Somos responsáveis pela implementação e utilização de um sistema de controlos internos concebido para dar garantias razoáveis de que:

- ✘ Cada transação é devidamente registada e devidamente autorizada pela gestão;
- ✘ Os ativos da empresa estão adequadamente salvaguardados e são usados exclusivamente de uma forma autorizada pela gestão;
- ✘ Cada transação é registada de forma suficiente para permitir à empresa manter um registo dos seus ativos e passivos, e também preparar demonstrações financeiras que respeitem as normas contabilísticas aplicáveis.

Os colaboradores da empresa têm a responsabilidade de assegurar tanto a exatidão dos registos financeiros como a eficácia e a aplicação do sistema de controlos internos a todos os casos. Neste contexto, terão de obter documentação comprovativa suficiente das transações em que participam. Os registos falsificados, enganosos ou inexatos são contrários à lei, podendo resultar em pesadas multas e até em penas de prisão.



OS RESULTADOS CERTOS DA FORMA CERTA

Se lhe for solicitado que prepare, entregue ou aprove um contrato, vale de pagamento ou outro documento ou registo da empresa que não reflita de forma exata a substância da transação, deverá recusar fazê-lo e comunicar imediatamente o facto através dos canais indicados na secção Comunicação e investigações.

Da mesma forma, não deverá nunca solicitar a um terceiro (tal como um fornecedor, um consultor ou outro) que entregue um registo que não reflita com exatidão a substância da transação.

Caso suspeite de que outros estão a subverter ou a contornar os nossos controlos internos, intencionalmente ou não, recomendamos que o comunique. Não se esqueça de que não toleramos retaliações contra alguém que manifeste uma suspeita em boa-fé.

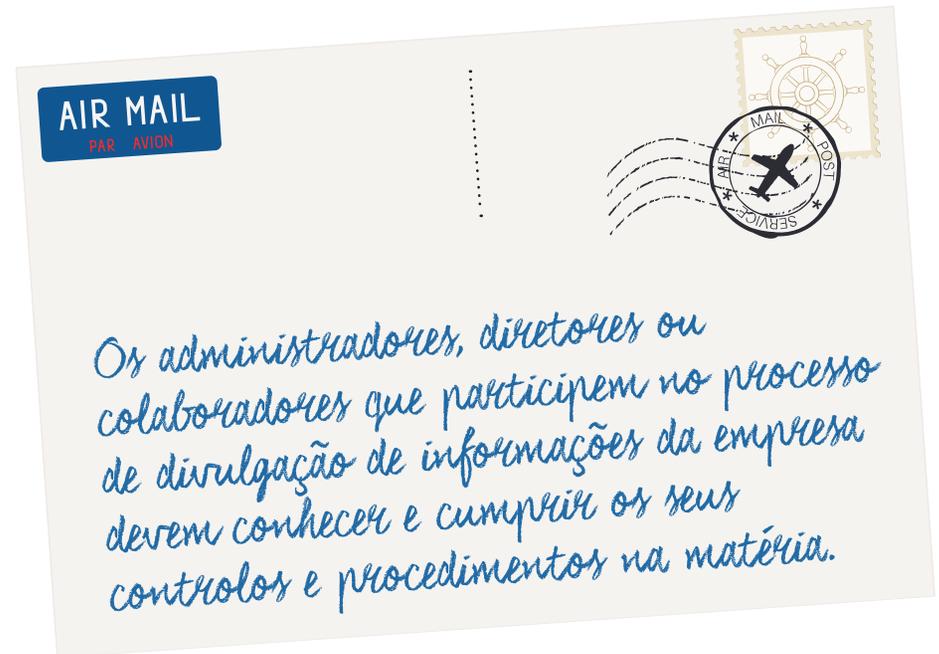
Responsabilidades adicionais para administradores, diretores e colaboradores envolvidos em matérias de divulgação

Além disso, cada administrador, diretor ou colaborador envolvido no processo de divulgação de informação da empresa terá de conhecer e cumprir os relevantes controlos e procedimentos da empresa, bem como todos os controlos internos relativos à comunicação de informação financeira, na medida da relevância dos mesmos para a respetiva área de responsabilidade.

Quem possuir autoridade direta ou de supervisão sobre as comunicações à SEC, ou sobre quaisquer outras comunicações públicas da empresa em matérias financeiras, deverá tomar as medidas adequadas para assegurar que as mesmas são completas, exatas, precisas, atempadas e compreensíveis. Essas medidas incluem a consulta a outros diretores da empresa.

Os administradores, diretores ou colaboradores envolvidos no processo de divulgação de informação da empresa devem:

- ✘ Familiarizar-se com os requisitos de divulgação aplicáveis à empresa, bem como com os processos operacionais e financeiros da empresa;
- ✘ Nunca deturpar ou mandar deturpar intencionalmente factos sobre a empresa quando os comunicam a outros, tais como os auditores independentes da empresa, as entidades reguladoras estatais e as entidades de autorregulamentação.
- ✘ Rever e analisar, numa perspetiva crítica, a informação a divulgar do ponto de vista da exatidão e exaustividade (ou, sempre que adequado, delegar esta tarefa em terceiros).





PRENDAS E CONFLITOS DE INTERESSES

Um pequeno passo através do controlo de segurança, um salto gigantesco até às nuvens #planespotting

UM AEROPORTO QUALQUER, EM QUALQUER LADO

Prendas, programas sociais e hospitalidade

A oferta e recepção de prendas ou programas sociais no contexto da atividade empresarial é uma forma costumeira de reforçar as relações comerciais e, com algumas restrições, constitui uma prática empresarial legal e aceitável.

No entanto, essas ofertas não devem nunca comprometer a integridade dos relacionamentos comerciais da empresa.

Quando lidar com funcionários públicos, tenha especial cuidado.

A oferta de prendas, programas sociais e hospitalidade seja a quem for pode causar problemas, mas o risco é particularmente significativo se envolver funcionários públicos. As prendas, programas sociais e hospitalidade propostas ou oferecidas no contexto de uma interação com o Estado ou com funcionários públicos exigem a autorização prévia do Departamento Jurídico e será necessário cumprir rigorosamente a [Política Global de Combate ao Suborno e à Corrupção](#), bem como a [Política sobre Prendas e Programas Sociais](#) da empresa onde trabalha.

Em geral, a nossa política autoriza que os colaboradores da empresa possam dar ou beneficiar de prendas ou programas sociais ligados à atividade comercial de fornecedores e outras entidades não estatais, desde que as mesmas possuam um valor nominal e:

- ✘ Sejam compatíveis com as práticas comerciais aceites e costumeiras;
- ✘ Sejam trocadas com uma frequência não excessiva nem fora dos limites do razoável;
- ✘ Não sejam de um tipo que possa ser encarado, dentro de limites justificáveis, como um pagamento ou gratificação tendente a influenciar ou recompensar uma decisão ou ato em particular;
- ✘ Não assumam a forma de títulos mobiliários, dinheiro, equivalentes a dinheiro ou similares (p. ex., cartões-oferta, vales ou outros cupões);
- ✘ Não infrinjam a legislação aplicável;
- ✘ Não sejam conflagradas para a empresa se divulgadas publicamente.

Existem exceções e reservas a esta regra geral sobre prendas e programas sociais. Para obter mais informações e orientações, bem como para conhecer as restrições aplicáveis, consulte a [Política sobre Prendas e Programas Sociais](#) da empresa do grupo onde trabalha.



Regra geral, considera-se que um "valor nominal" é inferior a 100 USD/EUR, ou o equivalente na moeda local.



OS RESULTADOS CERTOS DA FORMA CERTA

Esteja atento a tentativas de efetuar ou solicitar pagamentos:

- Em moedas diferentes das da fatura, contrato ou jurisdição onde os serviços irão ser prestados;
- De ou para outros países sem relação aparente com o negócio;
- Em dinheiro ou equivalentes de dinheiro;
- Por ou para alguém que não participa na transação;
- De ou para uma conta diferente da usada normalmente no relacionamento comercial;
- Com vários cheques ou letras;
- Nos quais se reconhece a existência de pagamentos em excesso;
- Envolvendo intermediários desconhecidos ou desnecessários, a menos que conheça exatamente as suas funções;
- Com uma complexidade desnecessária ou sem um objetivo comercial legítimo óbvio;
- Envolvendo países ou contrapartes de alto risco.

Se identificar algum destes sinais de alarme, comunique o assunto à sua chefia ou ao Departamento Jurídico.

Se tiver dúvidas, **pergunte antes de agir!**

Branqueamento de capitais

O Grupo Priceline está empenhado no cumprimento da toda a legislação e regulamentação de combate ao branqueamento de capitais. Entende-se por "branqueamento de capitais" o processo de ocultar fundos obtidos ilicitamente ou de os fazer parecer legítimos. Compete-lhe tomar as medidas necessárias para assegurar que colaboramos exclusivamente com fornecedores, contratantes e clientes envolvidos em atividades comerciais legais e com fundos de origem legítima.

Deverá evitar-se a participação em transações estruturadas de forma que possam ser encaradas como ocultando condutas ilícitas ou a natureza ilegal de proveitos ou ativos que delas façam parte. Caso suspeite de que uma transação em que participamos envolve branqueamento de capitais, contacte imediatamente o Departamento Jurídico ou o Responsável de Conformidade e Ética.



Conflitos de interesses

Os colaboradores têm a responsabilidade de agir sempre no interesse da empresa. Tal inclui evitar os conflitos de interesses, tanto reais como percebidos, que surgem quando os nossos interesses pessoais, sociais ou financeiros interferem (ou simplesmente aparentam interferir) com os interesses da empresa. Os colaboradores, diretores e administradores têm o dever para com a empresa de defender os seus interesses comerciais sempre que a oportunidade surja. Eis alguns exemplos comuns de potenciais conflitos de interesses:

Atividades profissionais externas

Exercer uma atividade profissional externa pode prejudicar a sua capacidade de agir no interesse do Grupo Priceline ou reduzir a sua produtividade, particularmente se o segundo emprego for num concorrente ou se o horário de trabalho se sobrepuser àquele a que está sujeito no grupo.

As atividades profissionais externas não dizem exclusivamente respeito aos segundos empregos tradicionais; podem também envolver serviços profissionais ou de consultoria realizáveis durante o horário de trabalho. É proibido utilizar os recursos da empresa, incluindo o tempo dentro do horário de trabalho, para fins alheios a ela.

Caso esteja a ponderar aceitar uma segunda atividade profissional externa à empresa, discuta o assunto com a sua chefia para assegurar que não existem conflitos de interesses.

Oportunidades de negócio

Os colaboradores, diretores e administradores estão proibidos de aproveitar (ou encaminhar para um terceiro) oportunidades de negócio identificadas através da utilização de ativos ou informações da empresa, ou do exercício de cargos na mesma, salvo se esta tiver já recusado essa oportunidade caso lhe tenha sido proposta. Em termos mais gerais, os colaboradores estão proibidos de utilizar os recursos acima para benefício pessoal e para competir com a empresa.

Por vezes, a linha que divide as oportunidades pessoais e as da empresa é difícil de traçar, podendo existir oportunidades de ambos os tipos em determinadas atividades. Consulte a sua chefia antes de utilizar ativos ou informações da empresa (ou o seu cargo na empresa) de uma forma que não seja exclusivamente em benefício dela.

Filiações e interesses financeiros externos

É da sua responsabilidade assegurar que as suas filiações privadas, atividades e interesses financeiros não entrem em conflito com as suas obrigações face aos interesses da empresa.

Com a exceção da propriedade de ativos intangíveis, está vedada aos colaboradores a detenção de interesses financeiros num concorrente do Grupo Priceline sem a aprovação do Responsável Global de Conformidade e Ética ou do administrador com o pelouro jurídico.

Para este fim, a titularidade de ativos intangíveis é definida como interesses avaliados em menos de 100 000 USD E que constituam menos de 1% dos capitais próprios de uma empresa cotada ou não em bolsa.

Os colaboradores estão proibidos de integrar os conselhos de administração/ supervisão (ou quaisquer outros organismos de autoridade similares) de organizações que disponibilizam à empresa bens ou serviços ou que com ela concorrem, sem a aprovação do Responsável Global de Conformidade e Ética ou do administrador com o pelouro jurídico.

Relacionamentos familiares e pessoais

Deverão ser evitadas situações em que os relacionamentos familiares ou pessoais entrem em conflito, de forma real ou percebida, com a obrigação de agir sempre no interesse da empresa. Existem relacionamentos pessoais suscetíveis de:

- ✘ Interferir com a capacidade de discernimento independente do colaborador;
- ✘ Criar problemas de moral para os colaboradores;
- ✘ Levar a alegações de conflitos de interesses ou até a assédio sexual;
- ✘ Criar a aparência de conduta imprópria;
- ✘ Resultar em favoritismo ou nepotismo.

É expectativa da empresa que os colaboradores assumam a responsabilidade pessoal de não participarem em relacionamentos que perturbem o ambiente de trabalho, ou que tenham sobre ele um impacto negativo.

Os colaboradores estão **proibidos** de se envolverem, direta ou indiretamente, na gestão direta ou de analisar ou influenciar o estatuto de emprego e a avaliação contínua, bem como os salários, benefícios ou outras componentes da função de pessoas com as quais mantêm um relacionamento pessoal.

Para fins de aplicação do Código, entende-se por "relacionamento pessoal" todo aquele que transcende a relação profissional. Esse tipo de relacionamentos inclui:

- ✘ Relações familiares ou de parentesco (irmãos, pais/filhos, marido/mulher, uniões de facto, parceiros, primos, sobrinhos e sobrinhas, tios e tias, avós, netos ou parentesco por afinidade tais como cunhados);
- ✘ Relacionamentos de natureza amorosa ou sexual;
- ✘ Outros tipos de relacionamentos de caráter pessoal ou amizades.

É proibido tomar ou procurar influenciar decisões ligadas a atividades do Grupo Priceline com familiares e parentes próximos. A seleção dos nossos fornecedores e parceiros comerciais e as nossas decisões de contratação de pessoal assentam nas qualificações do visado e não em laços de parentesco ou relacionamentos pessoais.

Considera-se impróprio que os colaboradores procurem obter benefícios indevidos, em resultado das suas funções da empresa, que decorram de transações comerciais do grupo com alguém com quem mantenham relacionamentos pessoais. Para obter orientações adicionais sobre este tema, consulte a [Política sobre Relacionamentos Pessoais no Trabalho](#).

Por último, importa compreender que, à medida que as circunstâncias se vão alterando, uma situação antes desprovida de quaisquer conflitos de interesses pode posteriormente suscitá-los. Os colaboradores são obrigados a comunicar todas as situações que envolvam conflitos de interesses reais ou potenciais, ou que simplesmente aparentem envolvê-los. Caso chegue ao seu conhecimento uma situação suscetível de configurar um conflito de interesses, preencha um formulário de comunicação de conflito de interesses ou discuta o assunto com o seu supervisor ou com o Responsável de Conformidade e Ética.

Em muitos casos, é possível resolver ou atenuar o conflito através de medidas e/ou controlos simples.



Para fins de aplicação do Código, entende-se por "relacionamento pessoal" todo aquele que transcende a relação profissional. Esse tipo de relacionamentos inclui:

- Relações familiares ou de parentesco (irmãos, pais/filhos, marido/mulher, uniões de facto, parceiros, primos, sobrinhos e sobrinhas, tios e tias, avós, netos ou parentesco por afinidade tais como cunhados);
- Relacionamentos de natureza amorosa ou sexual;
- Outros tipos de relacionamentos de carácter pessoal ou amigáveis.



OS RESULTADOS CERTOS DA FORMA CERTA

Os colaboradores devem evitar relacionamentos, investimentos e oportunidades nas quais os seus interesses pessoais interfiram com os interesses do Grupo Priceline. Caso tenha dificuldades em tomar uma decisão comercial justa e imparcial em nome da empresa em virtude de interesses pessoais conflitantes, consulte imediatamente a sua chefia, um membro dos RH ou o Responsável de Conformidade e Ética para endereçar a situação.

Atividades políticas e de beneficência

Os colaboradores são livres de participar no processo político e em atividades de beneficência. No entanto, terão de o fazer no seu tempo livre e com os seus próprios recursos. Não é aceitável utilizar ativos, equipamentos ou tempo da empresa em atividades pessoais. Além disso, os colaboradores deverão participar nas atividades políticas ou beneficentes na qualidade de cidadãos e não como representantes da sua entidade empregadora ou do Grupo Priceline.

O Grupo Priceline pode envolver-se em temas de políticas públicas relevantes para os seus interesses, podendo, com a autorização do Conselho de Administração ou de uma entidade por este designada, efetuar contribuições políticas ou beneficentes dentro dos limites impostos pela lei e pelas suas políticas internas.

O Grupo Priceline respeita toda a legislação sobre lóbis e poderá recorrer a colaboradores ou a lobistas profissionais para colaborar em com funcionários públicos em seu nome. O Grupo Priceline proíbe a participação em atividades lobistas em seu nome, ou no de uma das suas empresas, sem a autorização específica do administrador com o pelouro jurídico.



CONCORRÊNCIA LEAL/ANTITRUST

Por vezes, fazemos uma pausa e vamos até ao muro #wallofchina

GRANDE MURALHA, PEQUIM, CHINA

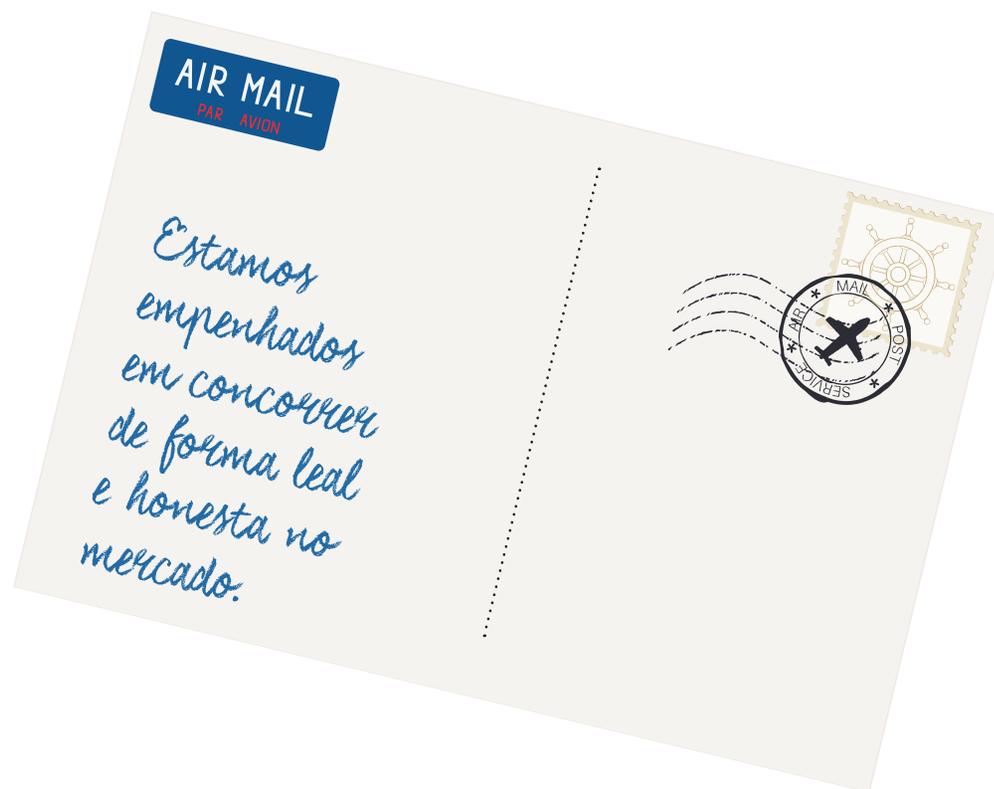
Concorrência leal/antitrust

O Grupo Priceline está convicto de que a concorrência honesta e leal é boa para todos e suscita o melhor em cada um de nós (incluindo os nossos concorrentes). Por conseguinte, estamos empenhados em concorrer de forma leal e honesta no mercado.

As nossas atividades comerciais estão sujeitas às leis da concorrência da maioria dos países do mundo. Estas leis destinam-se a promover a concorrência leal, proibindo atividades que restrinjam ou inibam injustificadamente a competitividade do mercado. São aplicáveis a muitos aspetos da nossa atividade, tais como as vendas, o marketing, o aprovisionamento, a contratação e as fusões/aquisições. Especificamente, são nelas proibidos ou restringidos os acordos contrários à concorrência que:

- ✘ Fixam, coordenam ou controlam os preços;
- ✘ Facilitam a colusão na apresentação de propostas ou a manipulação das mesmas;
- ✘ Atribuem ou dividem clientes, territórios ou mercados;
- ✘ Tentam impedir que outros intervenientes no mercado concorram;
- ✘ Partilham informações com concorrentes sobre preços, lucros ou margens de lucro;
- ✘ Dividem ou atribuem mercados, territórios ou clientes;
- ✘ Trocam ou partilham com um concorrente informações não publicadas sobre preços ou outras informações sobre a concorrência.

Embora o espírito destas leis seja claro, a sua aplicação a situações específicas pode ser bastante complexa. Em muitas jurisdições, incluindo os EUA e a UE, a infração às leis da concorrência pode conduzir a sanções de carácter civil e indemnizações por danos, bem como a multas e penas de prisão em procedimentos criminais contra indivíduos. Caso necessite de esclarecimentos sobre a forma com as leis da concorrência e antitrust se aplicam a uma situação em particular, consulte as [Linhas de Orientação Globais sobre Concorrência](#) e peça aconselhamento ao Departamento Jurídico antes de agir.





COMÉRCIO INTERNACIONAL

Fazer amigas em todo o mundo #nofilter #vibrantsoul
FESTIVAL HOLI, JAIPUR, ÍNDIA

Comércio internacional

Dado o carácter internacional da atividade do Grupo Priceline, estamos sujeitos à legislação e aos costumes dos muitos países onde operamos. Como tal, temos a responsabilidade de conhecer e cumprir todas as leis aplicáveis em todos esses locais. Caso a legislação local aparente entrar em conflito com este Código ou com as leis de um país onde a sua atividade é exercida, ou onde uma empresa do grupo está presente, contacte imediatamente o Departamento Jurídico local.

Países e entidades sujeitos a restrições

O Grupo Priceline está empenhado no cumprimento dos embargos e sanções comerciais, o que inclui as restrições impostas pelos EUA, UE, ONU, Países Baixos, Singapura e o Reino Unido, bem como todas as outras leis aplicáveis. Estas leis proíbem a atividade comercial com países, governos, empresas e pessoas sujeitas a restrições.

Podem surgir problemas relacionados com estas leis no contexto dos relacionamentos do Grupo Priceline com fornecedores, outros parceiros comerciais e clientes. O Grupo Priceline possui diretrizes internas em matéria de atividades permissíveis em diversos países sujeitos a sanções. Se necessitar de esclarecimentos, contacte o Departamento Jurídico ou o Responsável Global de Conformidade e Ética para obter orientações adicionais neste domínio.

Importações e exportações

Se as suas funções incluem o envio ou a receção transfronteiriças de bens como equipamentos de TI, software, materiais promocionais ou outros equipamentos, assiste-lhe a obrigação de conhecer e compreender a legislação de importação e exportação aplicável e, em particular, a respeitante a produtos de dupla utilização/militares. Estas leis aplicam-se a transferências dentro do Grupo Priceline e entre as suas empresas, bem como às envolvendo terceiros, tais como fornecedores e licenciados. As empresas ou pessoas culpadas de infrações à legislação de controlo de exportação e de importação estão sujeitas a pesadas sanções civis e/ou criminais.



OS RESULTADOS CERTOS DA FORMA CERTA

A infração às restrições ao comércio pode resultar em graves sanções civis e indemnizações por danos, bem como em multas e penas de prisão em procedimentos criminais contra os colaboradores, diretores e administradores envolvidos.

A legislação que governa o comércio internacional pode ser complexa e difícil de interpretar. Se a sua atividade o envolver, consulte o seu Departamento Jurídico antes de tomar decisões suscetíveis de infringir a legislação internacional ou as leis dos EUA que regulam o comércio internacional.

Se tiver dúvidas, **pergunte antes de agir!**



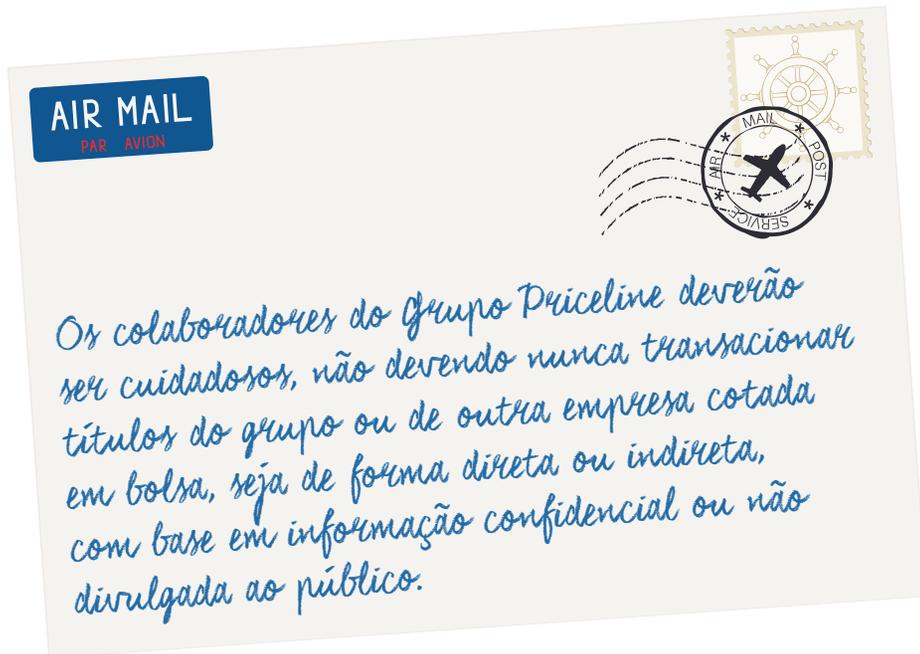
OPERAÇÕES DE INICIADOS

Fotografia de ação obrigatória com bicicletas #iloveamsterdam #amsterdamstyle
AMSTERDÃO, PAÍSES BAIXOS

Operações de iniciados

O Grupo Priceline proíbe estritamente as operações de iniciados. As leis que regulam esta matéria proíbem a compra de títulos de uma empresa, ou a obtenção de outro tipo de proveitos, se o visado possuir informação relevante não pública sobre essa mesma empresa. É também proibida a divulgação de informação relevante não pública a terceiros ("revelação") que posteriormente efetuem transações ou lucrem de outra forma com a informação obtida.

Os colaboradores do Grupo Priceline deverão ser cuidadosos, não devendo nunca transacionar títulos do grupo ou de outra empresa cotada em bolsa, seja de forma direta ou indireta, com base em informação confidencial ou não divulgada ao público. Além disso, é proibida a transmissão de informações confidenciais da empresa sem a devida autorização para o efeito.



Entende-se por "informação relevante" a que é suscetível de afetar significativamente o preço de valores mobiliários. Essas informações, também consideradas "relevantes" caso exista uma probabilidade substancial de alguém as considerar importantes no contexto de uma decisão de investimento, incluem:

- ✘ Informações suscetíveis de influenciar os preços;
- ✘ Informações sensíveis sobre a atividade;
- ✘ Informações sensíveis sobre a concorrência;
- ✘ Resultados financeiros não divulgados;
- ✘ Contratos de monta obtidos ou perdidos;
- ✘ Alterações de monta na equipa de gestão;
- ✘ Investigações de entidades estatais (incluindo buscas);
- ✘ Processos judiciais de monta pendentes ou acordos judiciais significativos;
- ✘ Fusões, aquisições ou alienações potenciais;
- ✘ Novos produtos ou ofertas de monta.

O que está em jogo é extremamente importante, pelo que as infrações nesta matéria podem conduzir a pesadas multas e penas de prisão. Caso necessite de esclarecimentos neste domínio, consulte o seu Departamento Jurídico e a [Política sobre Operações de Iniciados](#) antes de adquirir ou alienar valores mobiliários do Grupo Priceline.



PRIVACIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

Nem todos os que vagueiam estão perdidos #wanderlust #lostboy #adventureislife

TEMPLO HTILOMINO, BAGAN, MYANMAR

Privacidade e segurança dos dados

Recolhemos e processamos milhões de instâncias de dados pessoais de clientes, tais como nomes, dados de cartões de crédito, endereços de e-mail e itinerários de viagens. Os nossos clientes facultam-nos os seus dados pessoais na expectativa de que os protegeremos adequadamente contra utilização indevida e/ou processamento não autorizado. Por conseguinte, o Grupo Priceline e todas as suas subsidiárias cumprem a legislação aplicável em matéria de privacidade e segurança dos dados, bem como as suas próprias políticas de privacidade e segurança dos dados nos processos de recolha, processamento e tratamento dos dados pessoais dos clientes, assim como dos dados pessoais de colaboradores e terceiros. Os colaboradores devem preservar sempre a privacidade, a segurança e a confidencialidade de todos os dados pessoais que lhes são confiados, exceto nos casos em que a sua divulgação seja autorizada ou obrigatória por lei.

Proteção dos dados pessoais dos clientes

Em matéria de dados pessoais dos clientes, cumprimos os seguintes princípios de privacidade:

- 1 NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO** - comunicamos aos clientes, através de nossas políticas de privacidade, o momento e a forma da recolha e processamento dos seus dados pessoais;
- 2 PROPÓSITO** - recolhemos apenas a quantidade mínima de dados pessoais dos clientes necessária para o propósito e utilizá-la-emos exclusivamente para os objetivos declarados e não para quaisquer outros para os quais não obtivemos o consentimento; conservaremos esses dados pessoais somente durante o tempo necessário para o efeito, ou para satisfazer os requisitos aplicáveis;

- 3 CONSENTIMENTO** - divulgaremos apenas os dados pessoais dos clientes a terceiros para executar as transações solicitadas, ou em função do consentido ou de motivos legais ou comerciais imperiosos;
- 4 SEGURANÇA** - utilizaremos as salvaguardas apropriadas para proteger os dados dos clientes contra utilização indevida e acesso e processamento não autorizados;
- 5 ACESSO** - proporcionaremos acesso, por parte dos nossos clientes e dentro de limites justificáveis, aos seus dados pessoais e corrigiremos dados inexatos;
- 6 RESPONSABILIZAÇÃO** - assumimos a responsabilidade pelos princípios enunciados acima.

Proteção dos dados pessoais dos colaboradores

O Grupo Priceline empreende um esforço deliberado e concertado para preservar a privacidade e a segurança dos dados pessoais dos seus colaboradores.

Quem aceder a dados pessoais dos seus colegas do Grupo Priceline e os processa é responsável pelo seu tratamento de forma adequada e pela tomada de todas as medidas dentro do razoável para preservar a sua confidencialidade, em consonância com as nossas políticas de privacidade e segurança dos dados.

Caso necessite de esclarecimentos nesta matéria ou pretenda comunicar uma eventual falha de segurança dos dados, consulte as [Políticas sobre Segurança dos Dados](#) da empresa do grupo onde trabalha ou contacte a sua chefia, o Departamento Jurídico e/ou o Responsável de Segurança.

A photograph of a man and a woman in winter attire. The man on the left is wearing a blue beanie, a patterned scarf, and a red jacket. The woman on the right is wearing a fur-lined hat, a patterned scarf, and a white jacket. They are both smiling and looking towards each other. The background is a blurred train station with a train and other people.

PROTEÇÃO DOS ATIVOS DA EMPRESA

"As pessoas não fazem as viagens. As viagens fazem as pessoas." - John Steinbeck #takingatraingoinganywhere

ESTAÇÃO FERROVIÁRIA CENTRAL DE VARSÓVIA, POLÓNIA

Proteção dos ativos da empresa

Compete a todos os colaboradores, diretores e administradores proteger os ativos da empresa e assegurar que os mesmos são utilizados eficientemente. Esses ativos incluem o material de escritório, os equipamentos (computadores portáteis, telemóveis e outros), os sistemas de comunicação e os veículos; incluem também a informação sujeita a direitos de propriedade, os recursos financeiros e os ficheiros, registos e documentos da empresa.

Ativos corpóreos

Os colaboradores deverão utilizar os ativos da empresa de forma responsável, evitando desperdícios, utilização indevida ou roubo dos mesmos. Embora os ativos da empresa se destinem a uso exclusivo no exercício de atividades empresariais legítimas, o Grupo Priceline autoriza os seus colaboradores a utilizarem equipamentos eletrónicos tais como telemóveis, computadores ligações à Internet, correio de voz e e-mail para uso pessoal limitado e dentro de limites justificáveis.

Alguns departamentos ou escritórios de determinados países podem implementar políticas mais restritivas em matéria da utilização de recursos da empresa para fins pessoais. Por conseguinte, consulte a sua chefia ou o diretor do seu departamento para saber se os pode utilizar para esse fim.

Se o seu departamento permitir a sua utilização pessoal limitada, esta deve ser de natureza breve e ocasional e não deverá nunca interferir com as suas funções ou responsabilidades na empresa. Dentro dos limites da legislação aplicável, o Grupo Priceline reserva o direito de monitorizar e aceder às comunicações dos colaboradores efetuadas através dos sistemas da empresa.

Informação sujeita a direitos de propriedade

A nossa obrigação de salvaguardar os ativos da empresa envolve a proteção da informação da qual a mesma é titular. Tal inclui todos os elementos sujeitos a direitos de propriedade intelectual, tais como código de software, patentes, segredos comerciais, planos de negócios, materiais protegidos por direitos de autor e marcas comerciais.

A informação propriedade da empresa é altamente confidencial. Por conseguinte, a sua utilização não autorizada ou indevida pode ter um impacto negativo no nosso sucesso futuro. É proibida a divulgação de informação sujeita a direitos de propriedade sem a devida autorização e a celebração de um acordo de confidencialidade elaborado pelo Departamento Jurídico da empresa do grupo onde trabalha. As suas obrigações de preservar a confidencialidade da informação propriedade do Grupo Priceline continuam mesmo após a cessação da sua relação laboral com a empresa.

É proibida a divulgação de informação sujeita a direitos de propriedade sem a devida autorização e a celebração de um acordo de confidencialidade elaborado pelo Departamento Jurídico da empresa do grupo onde trabalha.

Respeito pela propriedade intelectual de terceiros

O Grupo Priceline respeitará os direitos de propriedade intelectual de entidades terceiras e não os violará intencionalmente nem utilizará indevidamente materiais de terceiros protegidos por direitos de propriedade intelectual.

Na maioria dos casos, caso pretendamos utilizar esses materiais, teremos de os adquirir ou obter uma licença para o efeito. Se pretender utilizar materiais sujeitos a direitos de propriedade intelectual, compete-lhe determinar se somos titulares dos mesmos ou se estamos autorizados a utilizá-los. Em caso de dúvidas, pergunte ao diretor do seu departamento ou ao Departamento Jurídico.

Se a empresa possuir uma licença para utilizar materiais sujeitos a direitos de propriedade intelectual de outra empresa, os nossos colaboradores deverão cumprir todas as eventuais limitações inerentes ao licenciamento, assim como as diretrizes de utilização ou outras restrições impostas pelo titular.

Gestão de registos

Assiste-nos a todos a responsabilidade de criar e manter registos comerciais e comunicações exatas. A empresa toma decisões comerciais importantes com base nos registos criados por toda a organização, pelo que a exatidão dos mesmos é fundamental. Exemplos comuns de registos comerciais:

- ✘ Relatórios de despesas;
- ✘ Faturas;
- ✘ Registos de tempo;
- ✘ Relatórios financeiros;
- ✘ Ficheiros de pessoal;
- ✘ Planos de negócios;
- ✘ Contratos;
- ✘ Listas de clientes.

Os registos devem ser conservados ou destruídos em conformidade com as políticas de conservação de registos da empresa do grupo a que pertence. Não destrua nunca registos para ocultar potenciais atos ilícitos ou dificultar uma investigação.

No caso de uma retenção judicial subjacente a um litígio ou a uma investigação, os colaboradores deverão suspender todas as eliminações de documentos relevantes e consultar o respetivo Departamento Jurídico antes de empreenderem quaisquer atos de destruição de registos comerciais relacionados com essa mesma retenção judicial.

Em caso de dúvidas sobre o correto tratamento e eliminação de registos da empresa, consulte a sua chefia ou o Departamento Jurídico da empresa do grupo a que pertence.



PRÁTICAS COMERCIAIS LEAIS



10 000 léguas submarinas! #underthesea #familyvacay #familyfun

GRANDE BARREIRA DE CORAL, QUEENSLAND, AUSTRÁLIA

Práticas comerciais leais

Abstemo-nos de procurar obter vantagens competitivas recorrendo a práticas comerciais não éticas ou ilegais. Devemos esforçar-nos para demonstrar lealdade para com os nossos clientes, prestadores de serviços, fornecedores e concorrentes, bem como para com os colaboradores das outras empresas do grupo. É proibido tentar obter vantagens junto de terceiros através de manipulação, fraude, ocultação, abuso de informação privilegiada ou falsas declarações sobre factos relevantes.

Embora constitua uma boa prática empresarial, a obtenção de informações sobre os nossos concorrentes deve ser feita de forma leal e compatível com a legislação e regulamentação dos EUA e de outros países. A informação sobre a concorrência deve ser obtida apenas quando for lícito crer que a sua obtenção e utilização são legais.

Este tipo de informação inclui tudo o que é relacionado com o contexto competitivo ou com produtos, serviços, mercados, preços ou planos de negócios dos concorrentes. As fontes legítimas de informação sobre a concorrência incluem a informação pública tais como notícias, inquéritos sobre o setor, expositores de concorrentes em conferências e informações públicas disponíveis na Internet.

A informação pode também ser obtida legitimamente junto de terceiros (a menos que estes estejam proibidos de as divulgar), através da obtenção de licenças de utilização ou da aquisição da mesma.

Não procure nunca obter nem utilize:

- Informação obtida por meios não éticos, tais como escutas não autorizadas ou a receção não intencional de um e-mail de um terceiro ou sobre ele;
- Informação propriedade de entidades terceiras;
- Informação obtida em troca de remuneração, da possibilidade de obtenção de emprego, de prendas ou de outra coisa de valor;
- Informação não pública sobre um antigo empregador que seja solicitada pelo novo empregador;
- Informação contendo dados técnicos que podem estar protegidos por legislação relativa a sigilo comercial.





COMUNICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E AO PÚBLICO

O meu quarto com vista #airplanemode #windoseat

A BORDO

Redes sociais

Os colaboradores devem recorrer ao bom senso quando publicarem comentários relacionados com a empresa na Internet, por exemplo, em blogues, meios de comunicação social ou redes sociais abertas ao público como o Facebook e o LinkedIn. Em geral, desaconselha-se a participação em blogues ou a publicação de comentários sobre assuntos da empresa, a menos que a pessoa envolvida aja na qualidade de seu porta-voz oficial. Se autorizados, os comentários devem ser de bom gosto e não podem incluir conteúdos grosseiros, degradantes ou constrangedores. As publicações não podem incluir informação confidencial ou sujeita a direitos de propriedade, tais como a relativa ao desempenho da empresa e respetivos planos de negócios, preços e outros.

Utilização pessoal

Dado que respeitamos o direito dos nossos colaboradores à privacidade, não nos interessamos em geral pelo que os mesmos fazem nos seus tempos livres, a menos que tal prejudique o seu desempenho profissional ou ameace a reputação do grupo ou os seus interesses comerciais legítimos.



Deverá ter especial cuidado quando participar em conversas online que refiram o grupo ou a empresa do grupo a que pertence, ou que sejam publicadas através de equipamentos da empresa ou da sua rede informática. Tenha em atenção que assumir posições públicas online contrárias aos interesses a empresa pode originar conflitos e conduzir a repercussões de índole disciplinar.

Embora nos assista a todos o direito de exprimirmos os nossos pontos de vista e opiniões, somos pessoalmente responsáveis pelos comentários que publicamos na Internet. Nos termos da legislação aplicável, assiste ao Grupo Priceline o direito de monitorizar as redes sociais e outros sites na Internet para assegurar que as publicações não surtem um efeito negativo sobre a empresa nem prejudicam a sua reputação.

Para obter informações adicionais, ou se necessitar de esclarecimentos sobre o assunto, consulte a [Política sobre Redes Sociais](#).

Comunicações com o público, os investidores e os meios de comunicação social

O Grupo Priceline nomeou determinados porta-vozes para comunicar em seu nome, pelo que os colaboradores que não possuam essa autorização devem abster-se de o fazer. Os pedidos de esclarecimento, as perguntas dos meios de comunicação social e as solicitações de entrevistas ou palestras públicas devem ser imediatamente encaminhadas para a equipa de relações públicas ou para o Departamento Jurídico da empresa do grupo a que pertence. Para mais informações, consulte a nossa [Política e Linhas de Orientação sobre Comunicações do Grupo](#).

A woman with long reddish hair, wearing a blue quilted jacket and black leggings, stands on a rocky cliff edge. She is holding a smartphone horizontally to take a photo of the view. The background shows a coastal town built on a hillside, with buildings illuminated by the warm light of a sunset. The ocean stretches to the horizon under a golden sky.

CONCLUSÃO

Último dia no paraíso #canaryisles #sunsetgram #horizon

SANTA CRUZ, ILHAS CANÁRIAS



Devemos todos trabalhar em conjunto para promover comportamentos éticos e legais que garantam que o Grupo Priceline obtém os resultados certos da forma certa. Para o efeito, é nosso dever esforçarmo-nos para assegurar o cumprimento deste Código, tanto no espírito como na letra. Nunca se esqueça do seguinte:

- ✘ Consulte os recursos disponibilizados pela empresa, tais como o [Manual do Colaborador](#) e as outras [políticas](#).
- ✘ Comunique imediatamente as suas suspeitas de infrações à lei ou ao Código;
- ✘ Incentive os seus colegas a empenharem-se na adoção de elevados padrões éticos.
- ✘ **Em caso de dúvida, pergunte antes de agir!**

Renúncias/conflito com outras políticas

Poderão ocorrer circunstâncias raras e imprevisíveis que exijam exceções face ao disposto neste Código. Nesse pequeno número de casos, apenas o Conselho de Administração possui poderes para efetuar uma renúncia a uma disposição do Código. A empresa divulgará em devido tempo tais renúncias, em função do exigido por lei.

Em caso de conflito entre o disposto no Código e o conteúdo de outras políticas do grupo ou de uma das empresas suas constituintes (incluindo o Manual do Colaborador), prevalecerá o aqui disposto. Nesses casos, o seu Departamento Jurídico e/ou o Responsável de Conformidade e Ética detêm a autoridade para determinar, em primeira instância, a aplicabilidade do Código a uma determinada situação, com a supervisão do Responsável Global de Conformidade e Ética e/ou o administrador com o pelouro jurídico. O Conselho de Administração do Grupo Priceline é o responsável último pela interpretação do Código.

O presente Código não confere direitos, de tipo contratual ou outro, a entidades terceiras. As suas disposições estão sujeitas a revisão, suplementação, alteração ou retificação, em função do que a empresa considerar adequado dentro dos limites legais aplicáveis.

A última atualização do presente Código de Conduta foi efetuada em: 26 de outubro de 2017



Priceline Group

